



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.066, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 36.962,27 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), assim classificado:

|                  |   |               |
|------------------|---|---------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                      |               |
| <b>11</b>        | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                            |               |
| <b>024</b>       | <b>Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar</b> |               |
| 10.302.0112.2259 | Assistência Hospitalar em Atenção Básica.             |               |
| 3.3.9030         | Material de Consumo.....                              | R\$ 36.962,27 |
| Fonte: 95        | Modalidade de Aplicação: 300.0037                     |               |

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

|                  |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>  |                  |
| <b>12</b>        | <b>SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA</b>                              |                  |
| <b>006</b>       | <b>Setor de Cultura</b>   |                  |
| 13.392.0077.2073 | Manutenção das Atividades da Chefia do Setor de Cultura.            |                  |
| 941-3.3.9030     | Material de Consumo.....  | (-)R\$ 15.000,00 |
| 942-3.3.9039     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                 | (-)R\$ 10.000,00 |
| Fonte 01         | Modalidade de Aplicação: 110.00                                     |                  |
| 13.392.0077.2276 | Manutenção do Serviço do Centro Cultural.                           |                  |
| 947-3.3.9030     | Material de Consumo.....  | (-)R\$ 1.962,27  |
| Fonte: 01        | Modalidade de Aplicação: 110.00                                     |                  |
| <b>17</b>        | <b>SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |                  |
| <b>003</b>       | <b>ASSESSORIAS</b>  |                  |
| 04.122.0140.2326 | Manutenção das Atividades das Assessorias.                          |                  |
| 997-3.3.9039     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                 | (-)R\$ 10.000,00 |
| Fonte: 01        | Modalidade de Aplicação: 110.00                                     |                  |



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de maio de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de maio de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços da Secretaria

